

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0651 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0651 / 2005

DE

11/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

JUSCELINO GADELHA

EMENTA:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O DIA DO "HIP HOP"

ARQUIVADO EM 17 / 11 / 2005

Viviane PB

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha
Líder da Bancada do PSDB

Folha nº 01 do proc.

Nº 151 de 05

Adelina C. - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

LICHO HOJE
AS COMISSÕES DE 13 OUT 2005
Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
P. S. D. NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0651/2005

Institui no Município de São Paulo o
dia do "Hip Hop".

Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o dia do "hip hop", como evento a ser realizado no dia 21 de novembro.

Parágrafo Único: A semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º - A data será comemorada anualmente, com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações voltadas para "DJ's" (disc jockeys), "B-boys", "Mc's" (mestre de cerimônias) e grafiteiros iniciantes ou profissionais, para críticos da arte, sendo realizado ainda um grande "show" aberto ao público.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Juscelino Gadelha
Vereador
Líder da Bancada do PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

13 OUT 2005

SGP.42

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 204 e folha de informação sob nº
25 28.11.05 31 CD

Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100 106



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Juscelino Gadelha
Líder da Bancada do PSDB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa a especificar um dia do ano para as comemorações do "Hip Hop" cultura tão importante e extremamente difundida no município de São Paulo, merecendo guarida em nosso ordenamento jurídico pelos breves e sucintos motivos a seguir explanados:

As primeiras manifestações do hip hop surgiram com a crise econômica americana datada 1929, quando ocorreu a chamada quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque que forçou músicos e dançarinos que trabalhavam nas boates a irem para as ruas fazer shows como forma de sustentarem-se, em virtude do desemprego em massa que tal crise gerou.

Em 1967, lançou-se essa dança através do Funk. O Break, uma das vertentes do Street Dance, espalhando-se nos EUA, ocorrendo que em 1981 houve uma expansão mundial, sendo que no Brasil incorporou-se novos elementos de dança.

Hoje sua repercussão mundial, retrata a importância HIP HOP como forma de cultura, devendo, desta forma ser reconhecido e desenvolvido este trabalho, vez que isso não se trata de um simples modismo.

A cultura hip hop é formada pelos seguintes elementos: O rap, o graffiti e o break.
Rap - rhythm and poetry, ou seja, ritmo e poesia, que é a expressão musical-verbal da cultura;
Graffiti - que representa a arte plástica, expressa por desenhos coloridos feitos por grafiteiros, nas ruas das cidades espalhadas pelo mundo;
Break dance - que representa a dança.

Os três elementos juntos compõem a chamada cultura hip hop que hoje é de suma importância para que a periferia possa expressar suas dificuldades e necessidades, protestando de forma inteligente e pacífica acerca desses temas, bem como exaltando as virtudes e qualidades daqueles que nela moram.

O termo hip hop, acredita-se que foi criado em meados de 1968 em virtude de dois movimentos cíclicos, ou seja, um deles estava na forma pela qual se transmitia a cultura dos guetos americanos, a outra estava justamente na forma de dançar popular na época, que era saltar (hop) movimentando os quadris (hip).

O HIP HOP surgiu no Brasil no ano de 1984, ano oficial da chegada da Dança de Rua no Brasil e o surgimento dos B.Boyings, Poppings e Lockings.

Dizem que existiram pessoas isoladas que já começaram a dançar em meados de 1983, mas foi mesmo em 1984 que a mídia propagou em massa a chegada da nova dança.

Em todos os lugares via-se pessoas com roupas coloridas, óculos escuros, tênis de botinha, luvas, bonés e um enorme rádio gravador mostrando os primeiros passos, do que se tornaria mais tarde uma cultura bem mais complexa.

Hoje em dia, existem muitos hip-hopeiros espalhados pelo Brasil, principalmente em São Paulo, que é o principal local do desenvolvimento dessa importante cultura paulistana.

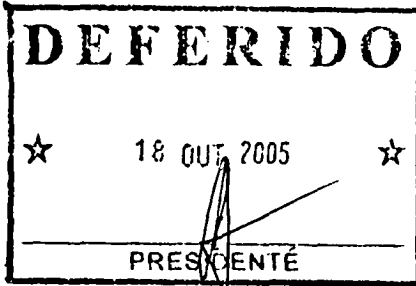
Então, diante destes breves e sucintos motivos demonstrados solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei pelos nobres pares dessa casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha

Líder da Bancada do PSDB

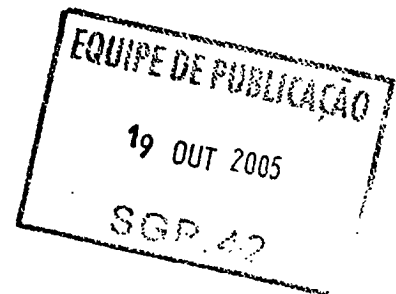


REQUERIMENTO 13 - RDS
13- 2081/2005

Requeiro, na forma regimental, seja arquivado o
Processo nº 0651/2005, de minha autoria.

Sala das Sessões,


JUSCELINO GADELHA
Vereador
Líder da bancada do PSDB





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-651 de 20 05 09/11/05 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

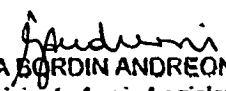
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

PR 08/05
LEI 13.924/04


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

A SGP-33
Arquivar o presente processo

16, 11, 05

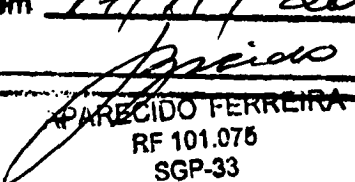

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

rubricado com 05 fls.

rubricado em 17/11/2005

O Func.º Parecido


PARECIDO FERREIRA
RF 101.076
SGP-33